

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



CONTRATO Nº 20170178

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.211.375/0001-28, representado pelo(a) Sr.(a) HILDEFONSO DE ABREU ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 282.360.922-91, residente na AV. A NUNES 79, e de outro lado a firma C. RIBEIRO DA SILVA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.628.056/0001-34, estabelecida à , Rondon do Pará-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CARLOS RIBEIRO DA SILVA, residente na rua duque de caixias nº 462, centro, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, portador do(a) CPF 328.394.483-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-24 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVOS, MATERIAL PARA FESTIVIDADE E ENXOVAIS PARA RECÉM-NASCIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ACORDO COM CADA DEMANDA DESTE MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010025	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS NA COR CINZA - Marca.: brasileiro Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, micragem de 6,0, capacidade nominal para 100 litros, na cor cinza. Embalagem: pacote com 100 unidades, tendo peso mínimo de 4,35 Kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.	PACOTE	8,00	33,130	265,04
010036	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS NA COR CINZA - Marca.: brasileiro Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 58 cm, capacidade nominal para 15 litros, na cor cinza. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.	PACOTE	10,00	13,680	136,80
010040	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS NA COR CINZA - Marca.: brasileiro Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade nominal para 30 litros, na cor cinza. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao	PACOTE	8,00	17,440	139,52

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



	levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.				
010065	ISQUEIRO - Marca.: bic	UNIDADE	10,00	3,650	36,50
	Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.				
010093	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: leo e leo	UNIDADE	10,00	1,200	12,00
	Tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.				
010130	PAPEL HIGIÊNICO FARDÔ - Marca.: novo	FARDÔ	5,00	25,280	126,40
010179	PAPEL VERGÊ CONTENDO NA CAIXA 50 UNIDADES, NA COR BRANCO. - Marca.: offpaper	CAIXA	20,00	11,360	227,20
010187	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA - Marca.: compacto	CAIXA	6,00	24,500	147,00
010188	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHO - Marca.: compacto	CAIXA	6,00	24,500	147,00
010198	LUVAS PARA UTILIZAÇÃO DOMESTICA - Marca.: volk	UNIDADE	12,00	2,560	30,72
010199	LIXEIRO COM TAMPÃO TAMANHO MÉDIO - Marca.: antares	UNIDADE	5,00	21,920	109,60
010220	ENVELOPE A4 CORES VARIADAS - Marca.: foroni	UNIDADE	200,00	0,280	56,00
010223	GRAMPOS GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 26/6,CONTENDO 5.000 UND - Marca.: leo e leo	CAIXA	53,00	3,360	178,08
010228	PASTA AZ - Marca.: frama	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
010240	COLA DE COLAR PAPEL EM BASTÃO - Marca.: leo e leo	UNIDADE	10,00	0,950	9,50
010747	PAPEL CARTÃO CORES VARIADOS - Marca.: vmp	FOLHA	20,00	0,960	19,20
010752	PAPEL 40KG - Marca.: jandaia	UNIDADE	20,00	0,640	12,80
010769	LIVRO DE PONTO - Marca.: s.domingos	UNIDADE	5,00	13,800	69,00
010770	LIVROS DE ATA - Marca.: tilibra	UNIDADE	10,00	6,200	62,00
010782	GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Marca.: classic	UNIDADE	4,00	35,680	142,72
010790	TESOURA GRANDE - Marca.: leo e leo	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
010892	UMEDECEDOR DE DEDOS DE 12G - Marca.: kit	UNIDADE	200,00	2,400	480,00
010898	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO COM 2CM - Marca.: da	UNIDADE	100,00	2,040	204,00
011079	PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS - Marca.: offpaper	PACOTE	20,00	16,000	320,00
011141	ENVELOPE 26X36 BRANCO - Marca.: foroni	UNIDADE	200,00	0,250	50,00
011149	PRANCHETA DURATEX COM PRENDEDOR DE METAL 24X34CM - Marca.: w.mil	UNIDADE	20,00	3,100	62,00
011156	SACO P/LIXO 30 LT C/10 - Marca.: brasileiro	PACOTE	150,00	1,440	216,00
011187	ELÁSTICO TIPO LIGA Nº18 C/256 - Marca.: mamuth	PACOTE	200,00	0,800	160,00
011230	GRAMPO TRILHO 8MM EM PLÁSTICO, C/50 - Marca.: leo e	PACOTE	50,00	7,000	350,00
011252	COLA BRANCA 90 GR - Marca.: bambine	CAIXA	15,00	11,500	172,50
011265	LÁPIS PRETO Nº2 C/144 - Marca.: injex	CAIXA	5,00	28,700	143,50
011451	PAPEL HIGIENICO NEUTRO BRANCO FARDÔ C/15 PCT C/4 - Marca.: novo	FARDÔ	15,00	25,280	379,20
011496	ESTOPA PARA LIMPEZA - Marca.: limpi brilho	UNIDADE	40,00	1,920	76,80
011502	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA AZUL C/50 - Marca.: bic	CAIXA	30,00	22,000	660,00
011528	LUVAS PARA LIMPEZA TAM. P, M E G - Marca.: volk	PAR	30,00	2,560	76,80
014393	MEDALHAS - Marca.: vitoria	UNIDADE	200,00	1,560	312,00
014506	CANETA MARCADOR PERMANENTE,PONTA DUPLA CORES VARIADA S CX COM 12 UND - Marca.: leo e leo	CAIXA	5,00	26,000	130,00
014591	ENVELOPE PARDO,FORMATO 240X340CM A4 FECHADO.PAPEL OF F-SET 90GR - Marca.: foroni	UNIDADE	300,00	0,200	60,00
014592	ESTILETE LÂMINA LARGA - Marca.: corpo PLÁSTICO,LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM - Marca.: leo e leo	UNIDADE	5,00	1,200	6,00
014594	FITA AUTO ADESIVA LARGA,TRANSPARENTE,48MMX45MM. - Marca.: adelbras	UNIDADE	20,00	2,250	45,00
014596	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 24X30 - Marca.: adelbr	UNIDADE	10,00	5,700	57,00
014665	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE - Marca.: leo e leo	UNIDADE	50,00	16,000	800,00
014670	PAPEL FOTOGRAFICO A4 PAPER 150G/MY BRANCO-BRILHANTE	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
014671	PACOTE COM 30 FOLHAS - Marca.: offpaper	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
014678	PAPEL LINHO, FOLHA A4,BRANCO,PACOTE COM 50 FOLHAS - Marca.: offpaper	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
014679	PASTA PARA PROJETOS CORES VARIADAS - Marca.: icl	UNIDADE	50,00	1,280	64,00
014679	PASTA PLÁSTICA, COM BASE E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, ALTURA 3,5CM - Marca.: alaplant	UNIDADE	50,00	2,180	109,00
014680	PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVO DE AÇO, COM VISOR TRANSPARENTE - Marca.: icl	UNIDADE	100,00	1,860	186,00
014685	ETIQUETA, GRAMPO, E TRILHO METÁLICO				
	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, CORES VARIADAS, COM PONTA FACETADA PARA TRAÇO - Marca.: leo e leo	UNIDADE	50,00	1,040	52,00
	DE 1 A 4MM, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DE TILOGRAFADOS E IMPRESSOS				
014687	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, DE COR PRETA - Marca.: leo e leo	UNIDADE	10,00	1,760	17,60
014689	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, DE COR VERMELHA - Marca.: leo e leo	UNIDADE	10,00	1,760	17,60
014692	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, PARA ENCADERNAÇÃO - Marca.: plavitec	UNIDADE	100,00	3,280	328,00
014693	TIPO CONTACT, (LARGURA PADRÃO)				
	SUORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS PARA 200ml - Marca.: globo	UNIDADE	5,00	24,000	120,00
014694	ALMOFADA PARA CARIMBO DE ALTO REDIMENTO Nº 02 COR AZUL E PRETA - Marca.: radex	UNIDADE	10,00	2,750	27,50
014696	REGUA EM PLÁSTICO 30CM - Marca.: waleu	UNIDADE	20,00	0,480	9,60
014704	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS 3 METROS PADRÃO NBR 14	UNIDADE	5,00	23,000	115,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



014781	136 - Marca.: kf ESPECIFICAÇÃO: CABO BIPOLAR CERTIFICADO PELO INMETRO, PROTEÇÃO SOBRE CONTRA CORRENTE E SOBRE-TENSÃO BI VOLTE, TENSÕES 110 220V, CORRENTE MÁXIMA DE 10ah, POSSUI SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO APARELHO FITA PARA DEMARCAÇÃO UNIDADES COM 200mts - Marca.: e urocel	UNIDADE	100,00	10,650	1.065,00
014784	ESPECIFICAÇÃO: COR PRETO/ AMARELO ZEBRADA BANDEJA ACRÍLICA PARA PAPEL FORMATO A4 COM 3 COMPONENTES - Marca.: waleu	UNIDADE	10,00	42,920	429,20
014785	TRENA EM FIBRA DE 50 METROS COM SUPORTE DE MÃO PROFISSIONAL - Marca.: thompson	UNIDADE	5,00	32,190	160,95
014786	TRENA EM FIBRA DE 20 METROS COM SUPORTE DE MÃO PROFISSIONAL - Marca.: thompson	UNIDADE	5,00	16,650	83,25
014787	BLOCO DE RECADOS COM ADERENCIA TAMANHO PEQUENO ESTREITOS 100 FOLHAS - Marca.: leo e leo	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
014788	CARBONO FILME A4-CAIXA COM 100FLS - Marca.: hardycop	UNIDADE	2,00	26,000	52,00
015134	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS - Marca.: leo e leo	UNIDADE	40,00	2,200	88,00
015135	ENVELOPE PARA CD/DVD TAM: 126X126MM - Marca.: tilibra	UNIDADE	50,00	0,280	14,00
015136	FITA DUREX FINA TRANSPARENTE - Marca.: eurocel	UNIDADE	20,00	0,800	16,00
015137	FITA DUREX FINA COLORIDO - Marca.: eurocel	UNIDADE	20,00	0,600	12,00
015138	LIVRO DE PROTOCOLO 105 FLS PEQ. - Marca.: tilibra	UNIDADE	10,00	7,750	77,50
015139	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, DE COR AZUL - Marca.: leo e leo	UNIDADE	10,00	1,760	17,60
015176	TECIDO DE CHITA OU TRICOLINE (CORES VARIADAS) - Marca.: diparada	METRO	130,00	9,600	1.248,00
015178	PISTOLA DE COLA QUENTE - Marca.: leo e leo	UNIDADE	5,00	11,480	57,40
015179	TNT CORES DIVERSAS - Marca.: sta fe	METRO	5,00	1,000	5,00
015181	FOGOS - Marca.: caruaru	CAIXA	20,00	26,600	532,00
015182	LINHA DE ANZOL - Marca.: dourado	ROLO	2,00	2,800	5,60
015183	LINHA DE COSTURA - Marca.: corrente	UNIDADE	3,00	0,490	1,47
015184	AGULHA DE COSTURA - Marca.: corrente	UNIDADE	3,00	0,300	0,90
015339	BOLA PROFISSIONAL DE VOLEI - Marca.: carreiro	UNIDADE	10,00	54,900	549,00
015340	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO - Marca.: despportiva	UNIDADE	10,00	51,520	515,20
015341	BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL - Marca.: desportiva	UNIDADE	10,00	51,520	515,20
015343	BOMBA DE ENCHER BOLA - Marca.: stadium	UNIDADE	5,00	13,300	66,50
015344	JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRAGEM - Marca.: pangue	CONJUNTO	10,00	4,000	40,00
015347	JOGO DE UNIFORME DE FUTSAL - Marca.: rb	CONJUNTO	2,00	180,000	360,00
015350	COLETE PARA TREINO DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO (M) - Marca.: rb	UNIDADE	22,00	9,210	202,62
015351	COLETE PARA TREINO DE FUTSAL TAMANHO (M) - Marca.: r	UNIDADE	12,00	9,210	110,52
015353	PAR DE REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO - Marca.: pangue	PAR	4,00	200,000	800,00
015354	PAR DE REDE PARA FUTSAL - Marca.: pangue	PAR	4,00	61,400	245,60
			VALOR GLOBAL R\$ 16.073,69		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 16.073,69 (dezesesseis mil, setenta e três reais e sessenta e nove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-24 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-24, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Junho de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-24.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0601.041220006.2.020 Meio Ambiente (Atividades Administrativas com Modernização), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 362,00, Exercício 2017



Atividade 0301.041220003.2.010 Administração & Finanças (Ação Administrativa), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.341,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 672,00, Exercício 2017 Atividade 0501.041220005.2.016 Atividades Administrativas de Cultura, Desporto e Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.137,47, Exercício 2017 Atividade 0701.041220007.2.022 Obras, Transportes e Urbanismo (Atividades Administrativas), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 844,58, Exercício 2017 Atividade 0501.046950005.2.017 Desporto & Lazer (Manutenção e Ampliação), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 3.716,64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-24, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). HILDEFONSO DE ABREU ARAUJO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 26 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ(MF) 83.211.375/0001-28
CONTRATANTE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



C. RIBEIRO DA SILVA-ME
CNPJ 07.628.056/0001-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____